



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.024/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar uma parcela do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo Senac aos munícipes de Alto Araguaia – MT e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma parcela do curso de Técnico em Enfermagem aos munícipes de Alto Araguaia, que será ministrado pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.658.868/0003-33, com sede na Avenida Ponta Porã, 579, JD Mato Grosso, Rondonópolis/MT, no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Artigo 2.º - As despesas da realização do curso serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
301	Atenção Básica
0025	Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar
2051	Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Terão direito a este benefício os alunos da 2ª Turma do Curso Técnico em Enfermagem que residem e sejam eleitores do município, com renda mensal de até dois salários mínimos comprovada.

Artigo 4º – O valor total do repasse será dividido em partes iguais aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem que atendam ao artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de agosto de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal